

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
EMENDA Nº 1 (DE REDAÇÃO)**

**À PROPOSTA DE EMENDA À LEI  
ORGÂNICA Nº 44/2012, que Acrescenta  
o inciso XII ao art. 3º da Lei Orgânica do  
Distrito Federal.**

Dê-se ao art. 1º da proposta a seguinte redação:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar acrescido de inciso XII com a seguinte redação:

"XII – promover, proteger e defender os direitos da criança e do adolescente."

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Emenda de Redação objetiva conferir consistência técnica e metodológica entre o comando do art. 3º e o inciso a ser acrescentado ao corpo de seu texto, como abaixo registramos para visualização:

**Art. 3º** São **objetivos prioritários** do Distrito Federal:

( ... )

XII – promover, proteger e defender os direitos da criança e do adolescente.

A redação ora proposta busca evitar repetição de vocábulos e conteúdo que ocorreria se o texto original da proposta fosse mantido: *promover, proteger e defender com absoluta prioridade os direitos da criança e do adolescente.*

Deputado Olair Francisco

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PELO nº 44 2012  
Fls. nº 098m.